



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Portaria PR-PB N° 54, 26 de março de 2021

Dispõe sobre a aplicação da antecipação de feriados previstos na MP estadual n° 295/2021 no âmbito das Unidades do Ministério Público no Estado da Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória 295, de 24 de março de 2021 do Governo do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a instituição e antecipação de feriados, no âmbito do Estado da Paraíba, em caráter excepcional, com a finalidade de conter a propagação da pandemia de COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n° 129, de 26 de março de 2021, que Dispõe sobre a aplicação da antecipação de feriados previstos na MP estadual n° 295/2021 no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba;

CONSIDERANDO a conveniência de que a decisão do chefe do Executivo estadual seja corroborada pelo Ministério Público Federal no Estado da Paraíba, ante a necessidade de apoiar medidas que visam a preservação da saúde pública em geral e, especificamente, em relação à saúde de membros, servidores, colaboradores e público externo;

CONSIDERANDO que a circulação de pessoas estará prejudicada em tais datas, inclusive pelo impacto no serviço de transporte público;

CONSIDERANDO que os dias **31 de março, 01 e 02 de abril** já são ponto facultativos e feriado no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal na Paraíba, previstos na Portaria PR-PB n° 5, 13 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os feriados e os pontos facultativos do ano de 2021, resolve:

Art. 1º Comunicar que, no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal na Paraíba não haverá expediente ordinário nos dias 29 e 30 de março de 2021.

§1º A suspensão se aplica às atividades presenciais e remotas, ressalvada a realização de serviços essenciais, que, na medida do possível, devem ser prestados

observando escala de plantão.

§2º Compreende-se como serviços essenciais também os necessários para atender as demandas da correição ordinária que ocorrerá no período de 12 a 16/04 do ano em curso no Ministério Público Federal na Paraíba, devendo as atividades relativas a tal correição serem executadas de maneira remota.

§3º Fica resguardado o regime de plantão previsto no artigo 33, da Portaria PR/PB nº 213/2016, para os casos de natureza urgente, nos termos do mesmo artigo do aludido ato normativo.

Art. 2º Dê-se ciência deste ato à Secretária-Geral do MPF, à Direção do Fórum da Justiça Federal - Seção Judiciária no Estado da Paraíba, à Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba e ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado da Paraíba e à Assessoria de Comunicação da PR-PB para ampla divulgação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO